= LEI Nº 1287/96 =

(Que altera o artigo 9º e 13 da Lei nº 1153/93 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização que integrará as Unidades de Administração Geral, prevista no art. 9º, ítem III, da Lei 1153/93.

Art. 2º - As determinações legais, previstas nos itens II, IV e V do art. 13 da Lei 1153/93, passarão a ser de competência exclusiva do departamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de junho de 1996

Dr. Wilson Marega Cralde
Prefeito Municipal